



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÚCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.05.12.306.0029.2.096 – Manutenção Programa Merenda Escolar- Contrap.

33.90.30.00	Material de Consumo (R-1032)	R\$	2.528,56
44.90.52.00	Equip. Mat.Permanente (R-1032)	R\$	9.359,44
	TOTAL	R\$	11.888,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	11.888,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	11.888,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, o excesso de arrecadação verificado no período, no recurso 1032.

Art. 3º - O objetivo desta Lei é para aquisição de materiais para o setor da merenda escolar.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL , aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2008.

Lucio da Silva Moreira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre - se e Publique – se

Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
11 / 11 / 2008